



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



ATA DE REABERTURA E JULGAMENTO

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – CPL

OBJETO: Contratação de empresa para Construção De Escola Com Doze Salas De Aula.

Aos 04 de Março de 2024, às 09:00 hs (nove horas), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Leonardo de Almeida s/n Sítio Novo - MA, se fizeram presentes a Presidente da CPL Sra. Anna Cecília Diniz Silva Francelino, Sr. Leandro Barros dos Santos - Membro CPL e Sra. Silvaneides de Sousa Mendes – Membro CPL/Suplente. **Registre-se que tanto os membros da CPL quanto os licitantes presentes utilizam os EPI's necessários e mantém o distanciamento mínimo.** A Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas:

1. **POTENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, representada pelo Sr. Arnaldo Nascimento Pereira, portador da cédula de identidade de nº 024351172003-2 SESP-MA;
2. **CONSTRUMAIIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, representada pelo Sr. Marco Antonio Ferreira dos Santos, portador da cédula de identidade de nº 028676112005-1 SSP-MA;
3. **DOMINIOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, representada pelo Sr. João Alfredo do Nascimento, portador da cédula de identidade de nº 049516312013-4 SESP-MA.

Registre-se que as demais participantes, mesmo cientes da data de reabertura, não se fizeram representar.

Em continuidade aos trabalhos abertos os envelopes de habilitação, analisados os documentos habilitatórios de todas as participantes, a CPL registra as seguintes alegações:

a) o representante da empresa **CONSTRUMAIIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** alegou quanto a documentação da empresa:

DEPES ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO-EPP, que, a documentação da empresa o contrato de prestação de serviços do engenheiro (item 8.3.1. "m.1", do Edital), tem data divergente do que consta nas certidões do CREA-MA tanto da empresa, como da pessoa física do engenheiro. Contrato sendo 15/10/2021, certidões CREA-MA 21/02/2022, assim estando divergentes.

b) o representante da empresa **DOMINIOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** alegou quanto a documentação da empresa:

DEPES ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO-EPP, que, palavras do licitante "achamos que esta empresa não tem condições morais de participar deste certame, visto que esta foi objeto de fraude em relação a este mesmo objeto em licitação anterior, onde um contrato foi fraudado com valor divergente do que foi licitado, tendo inclusive decisão judicial determinando distrato de referido contrato".

c) A representante da empresa **POTENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, não fez constar alegação, contudo concorda com o que as demais registraram acima.

Neste momento, visto vulto e complexidade dos documentos a CPL **SUSPENDE** os trabalhos e que sejam remetidos os autos ao Setor de engenharia do Município a documentação das empresas para, para análise dos Atestados/Declarações de Capacidade Técnica da empresa licitante, compatíveis com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificados comprovando que os serviços foram executados, que comprove ter a licitante capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação (art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93, bem como Súmula nº 263/TCU), abrangendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, com base no projeto básico de engenharia, nos termos do item "I" do Edital. O resultado de julgamento da análise dos documentos de habilitação, bem como o resultado das alegações proferidas no feito serão devidamente publicado no Diário Oficial Do Município no site <http://www.sitionovo.ma.gov.br/diario-oficial> para conhecimento dos participantes e interessados. Este ato será devidamente publicado no Diário Oficial Do Município para conhecimento dos interessados e em guarda ao princípio a publicidade. Não havendo qualquer contestação e nada

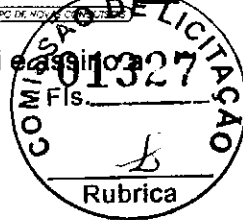


**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Anna Cecília Diniz Silva Francelino, lavrei e assino a presente ata com os membros.

Anna Cecília Diniz Silva Francelino
ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Presidente CPL



Leandro Barros dos Santos
LEANDRO BARROS DOS SANTOS
Membro CPL

Silvaneides de Sousa Mendes
SILVANEIDES DE SOUSA MENDES
Membro CPL/Suplente

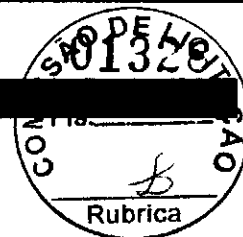
Arnaldo Nascimento Pereira
POTENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Arnaldo Nascimento Pereira, RG nº 024351172003-2 SESP-MA

Marco Antonio Ferreira dos Santos
CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Marco Antonio Ferreira dos Santos, RG nº 028676112005-1 SSP-MA

João Alfredo do Nascimento
DOMINIOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
João Alfredo do Nascimento, RG nº 049516312013-4 SESP-MA



Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.



ATA DE REABERTURA E JULGAMENTO

ATA DE REABERTURA DE JULGAMENTO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – CPL.

ATA DE REABERTURA E JULGAMENTO LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – CPL OBJETO: Contratação de empresa para Construção De Escola Com Doze Salas De Aula. Aos 04 de Março de 2024, às 09:00 hs (nove horas), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Leonardo de Almeida s/n Sítio Novo - MA, se fizeram presentes a Presidente da CPL Sra. Anna Cecília Diniz Silva Francelino, Sr. Leandro Barros dos Santos - Membro CPL e Sra. Silvanaides de Sousa Mendes – Membro CPL/Suplente. Registre-se que tanto os membros da CPL quanto os licitantes presentes utilizam os EPI's necessários e mantêm o distanciamento mínimo. A Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas: POTENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, representada pelo Sr. Arnaldo Nascimento Pereira, portador da cédula de identidade de nº 024351172003-2 SESP-MA; CONSTRUMAIIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, representada pelo Sr. Marco Antonio Ferreira dos Santos, portador da cédula de identidade de nº 028676112005-1 SSP-MA; DOMINIOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, representada pelo Sr. João Alfredo do Nascimento, portador da cédula de identidade de nº 049516312013-4 SESP-MA. Registre-se que as demais participantes, mesmo cientes da data de reabertura, não se fizeram representar. Em continuidade aos trabalhos abertos os envelopes de habilitação, analisados os documentos habilitatórios de todas as participantes, a CPL registra as seguintes alegações: o representante da empresa CONSTRUMAIIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA alegou quanto a documentação da empresa: DEPES ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO-EPP, que, a documentação da empresa o contrato de prestação de serviços do engenheiro (item 8.3.1. "m.1", do Edital), tem data divergente do que consta nas certidões do CREA-MA tanto da empresa, como da pessoa física do engenheiro. Contrato sendo 15/10/2021, certidões CREA-MA 21/02/2022, assim estando divergentes. o representante da empresa DOMINIOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA alegou quanto a documentação da empresa: DEPES ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO-EPP, que, palavras do licitante "achamos que esta empresa não tem condições morais de participar deste certame, visto que esta foi objeto de fraude em relação a este mesmo objeto em licitação anterior, onde um contrato foi fraudado com valor divergente do que foi licitado, tendo inclusive decisão judicial determinando distrato de referido contrato". A representante da empresa POTENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, não fez constar alegação, contudo concorda com o que as demais registraram acima. Neste momento, visto vulto e complexidade dos documentos a CPL SUSPENDE os trabalhos e que sejam remetidos os autos ao Setor de engenharia do Município a documentação das empresas para, para análise dos Atestados/Declarações de Capacidade Técnica da empresa licitante, compatíveis com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificados comprovando que os serviços foram executados, que comprove ter a licitante capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação (art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93, bem como Súmula nº 263/TCU), abrangendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, com base no projeto básico de engenharia, nos termos do item "I" do Edital. O resultado de julgamento da análise dos documentos de habilitação, bem como o resultado das alegações proferidas no feito serão devidamente publicado no Diário Oficial Do Município no site <http://www.sitionovo.ma.gov.br/diario-oficial> para conhecimento dos participantes e interessados. Este ato será devidamente publicado no Diário Oficial Do Município para conhecimento dos interessados e em guarda ao princípio a publicidade. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Anna Cecília Diniz Silva Francelino, lavrei e assino a presente ata com os membros. ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO Presidente CPL. LEANDRO BARROS DOS SANTOS Membro CPL SILVANEIDES DE SOUSA MENDES Membro CPL/Suplente POTENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA Arnaldo Nascimento Pereira, RG nº 024351172003-2 SESP-MA CONSTRUMAIIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA Marco Antonio Ferreira dos Santos, RG nº 028676112005-1 SSP-MA DOMINIOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA João Alfredo do Nascimento, RG nº 049516312013-4 SESP-MA





Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: imo0hhdzr20240304140332



PORTARIA

PORTARIA Nº 1.450/2023-GP.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTORA DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Designar a servidora, Sra. IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA, portadora do R. G. Nº 18803682001-7 GEJUSPC/MA e do CPF Nº 003.156.843-21, para exercer a função de Gestora do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 07 de julho de 2023. ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: mszcixxr2rf20240304150335

ATA DE REABERTURA E JULGAMENTO

ATA DE REABERTURA DE JULGAMENTO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023 – CPL.

ATA DE REABERTURA E JULGAMENTO LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023 – CPL OBJETO: Retomada da Construção De Escola De 06 Salas De Aula Com Quadra Do Povoado Boa Lembrança No Município De Sítio Novo/MA. Aos 04 de Março de 2024, às 14:00 hs (quatorze horas), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Leonardo de Almeida s/n Sítio Novo - MA, se fizeram presentes a Presidente da CPL Sra. Anna Cecília Diniz Silva Francelino, Sr. Leandro Barros dos Santos - Membro CPL e Sra. Silvaneides de Sousa Mendes - Membro CPL/Suplente. Registre-se que tanto os membros da CPL quanto os licitantes presentes utilizam os EPI's necessários e mantêm o distanciamento mínimo. A Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas: POTENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, representada pelo Sr. Arnaldo Nascimento Pereira, portador da cédula de identidade de nº 024351172003-2 SESP-MA; CONSTRUMAIIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, representada pelo Sr. Marco Antonio Ferreira dos Santos, portador da cédula de identidade de nº 028676112005-1 SSP-MA; DOMINIOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, representada pelo Sr. João Alfredo do Nascimento, portador da cédula de identidade de nº 049516312013-4 SESP-MA. Registre-se que as demais participantes, mesmo cientes da data de reabertura, tanto pela assinatura da ata, como pela publicação no Diário Oficial Do Município, não se fizeram representar. Em continuidade aos trabalhos abertos os envelopes de habilitação, analisados os documentos habilitatórios de todas as participantes, a CPL registra as seguintes alegações: o representante da empresa CONSTRUMAIIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA alegou quanto a documentação da empresa: DEPEF ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO-EPP, que, a documentação da empresa o contrato de prestação de serviços do engenheiro (item 8.3.1. "m.1", do Edital), tem data divergente do que consta nas certidões do CREA-MA tanto da empresa, como da pessoa física do engenheiro. Contrato sendo 15/10/2021, certidões CREA-MA 21/02/2022, assim estando divergentes; o representante da empresa DOMINIOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA alegou quanto a documentação das empresas: DEPEF ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO-EPP, que, palavras do licitante "achamos que esta empresa não tem condições morais de participar deste certame, visto que esta foi objeto de fraude em relação a este mesmo objeto em licitação anterior, onde um contrato foi fraudado com valor divergente do que foi licitado, tendo inclusive decisão judicial determinando distrato de referido contrato", que a empresa apresentou Qualificação

